



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CGC nº 18.671.271/0001-34

LEI Nº 2.657/2015

"Prorroga o período de vigência do "Programa Temporário de Pagamento Incentivado de Débitos para com a Fazenda Pública do Município de Ouro Fino - 2015" e dá outras providencias."

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Ouro Fino, no uso das atribuições legais que lhe conferem o cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogada a vigência da Lei Municipal 2.631/2015 que instituiu o "Programa Temporário de Pagamento Incentivado de Débitos para com a Fazenda Pública do Município de Ouro Fino - 2015" até 28 (vinte e oito) de Dezembro de 2015.

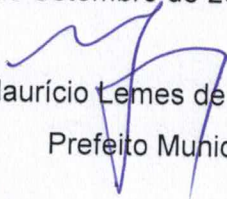
Parágrafo único – O dia 28 (vinte e oito) de Dezembro de 2015 será o último dia em que o contribuinte poderá requerer os benefícios previstos na Lei 2.631/2015, devendo, neste caso, efetuar o pagamento da quota única ou da primeira parcela até a data limite de 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2015.

Art. 2º. Os artigos 7º e 8º passam a vigor por prazo indeterminado, conforme preceitua o art. 85, § 19 da Lei Federal 13.105/2015.

Art. 3º. Ficam mantidas as demais previsões da Lei Municipal 2.631/2015 não alteradas por esta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até 28 de Dezembro de 2015, com exceção do art. 2º, que terá validade indeterminada.

Ouro Fino, 16 de Setembro de 2015.


Maurício Lemes de Carvalho
Prefeito Municipal